



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório de Gestão Fiscal	11
Atos de Pessoal	12
Outros atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2023

LEI Nº 2.788, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 003/2023, remetendo o autógrafo n. 005/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 296.530,36 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				296.530,36
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		89	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	46.530,36
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
		000		
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		92	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	250.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
		000		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos financeiros destinados a Obras de Infraestrutura Urbana no Município, nos termos do Convênio nº 104106/2022 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo:

Excesso:	250.000,00
Fontes de Recurso	
02 81	250.000,00

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		94	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	-46.530,36
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	
		000		

Anulação (-) -46.530,36

Artigo 3º.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2023

Brodowski, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2023

LEI Nº 2.789, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 004/2023, remetendo o autógrafo n. 006/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 309.306,40 (trezentos e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				309.306,40
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		89	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	59.306,40
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL (Contrapartida)	
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		92	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	250.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos financeiros que tem como objeto Obras de Infraestrutura Urbana no Município, nos termos do Convênio nº 103764/2022, Processo SDR-PRC-2022-04581-DM, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo - EP 2022.7040.43366:

Excesso:	250.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 250.000,00

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
		94	15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias Logr Publicos	-59.306,40
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	

Anulação (-) **-59.306,40**

Artigo 3º.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2023

BRODOWSKI, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2023

LEI Nº 2.790, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 005/2023, remetendo o autógrafo n. 007/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Cria dotações no orçamento vigente e fica aberto um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
654	12.365.0025.2037.0000	Oper Manut da Educ Pre-Escolar	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 005 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		
653	12.361.0027.2033.0000	Oper Manut do Ensino Regular	100.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 005 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das transferências da Cota-Parte do Salário Educação - QSE durante o corrente exercício, cujo objetivo a aquisição de camisetas destinadas aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Pré-Escolar:

Excesso:	200.000,00
Fontes de Recurso	
05 00	200.000,00

Artigo 3º.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2023

Brodowski, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 8 de 12

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS EXISTENTES”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 002/2023, remetendo o autógrafo n. 004/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes vagas, acrescidas às já existentes e enquadradas nos respectivos grupos e referências salariais no âmbito das Leis Complementares nº 116/08, 148/10, 284/18 e da Lei Ordinária nº 1.281/1995:

- I - Professor de Educação Infantil - 41 vagas
- II - Coordenador Pedagógico - 06 vagas
- III - Pajem - 20 vagas
- IV - Merendeira - 04 vagas
- V - Psicopedagogo - 04 vagas
- VI - Técnico em Nutrição - 01 vaga
- VII - Professor de Educação Básica II (20horas) - 6 vagas

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

-DE 20 DE JANEIRO DE 2023-

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

BRODOWSKI - SP, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI (PRESIDENTE: VEREADOR BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO; PRIMEIRO SECRETÁRIO: VEREADOR ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA; SEGUNDA SECRETÁRIA: VEREADORA MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA), E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS ADVINDAS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de contratação direta previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder Legislativo de Brodowski/SP.

Art. 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, exemplo: gêneros alimentícios, material de expediente, produtos de limpeza, combustível, serviços de limpeza, asseio e conservação predial, serviços de manutenção de veículos, etc., podendo, em caso de dúvida, levar em consideração o ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo único. A ocorrência de compras e contratações no exercício com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser levada em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que o montante gasto com dispensa de licitação não poderá ultrapassar o limite consignado no novo normativo.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na lei 14.133 de 1º de abril de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 9 de 12

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa do preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 4º A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 1º A cotação a ser elaborada deve conter no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida.

§ 2º Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras ou detentores de certificado de registro cadastral no âmbito deste Poder Legislativo e também Poder Executivo do Município de Brodowski/SP.

§ 3º Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que, através de pesquisas realizadas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, justificando a escolha deles.

§ 4º Permanecendo a inexistência de no mínimo 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Brodowski e no Diário Oficial Eletrônico do Município pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 6º Quando for realizado por e-mail deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "encaminhamento"

e "leitura" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos.

§ 7º No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos documento com o nome da empresa, CNPJ e endereço, contendo ainda a data, o nome, a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço. Deverão ser juntados ainda os dados do servidor responsável pela pesquisa.

§ 8º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 6º Na impossibilidade de obtenção de ao menos três preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado, poderá ser realizada complementação dos orçamentos ou confirmação se o(s) preço(s) obtido(s) refere(m)-se ao preço de mercado, devendo, para tanto, o agente público realizar os procedimentos encetados abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, CMED, ANP, DIEESE, CADTERC, etc.);

II - Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.lojasamericanas, www.amazon.com.br, www.submarino.com.br, www.mercadolivre.com.br, www.magazineluiza.com.br, www.leroymerlin.com.br, www.kalunga.com.br, www.gimba.com.br, www.bancodeprecos.com.br, dentre outros), desde que contenham a data e hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente na Região Administrativa de Ribeirão Preto, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II, para apuração do preço de mercado, poderá ser levada em consideração o valor do "carrinho de compra" incluindo o valor do frete, devendo o mesmo ser impresso e disponibilizado no processo de contratação. Não será admitido a utilização de sites não confiáveis de leilão ou de intermediação de vendas, tais como OLX, Enjoei, Shopee etc.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III, deverá ser juntado aos autos a comprovação da solicitação e dos próprios contratos ou atos jurídicos análogos similares.

3º A autorização para compra nos termos deste artigo, somente poderá ser emitida quando o valor apresentado pelo fornecedor estiver abaixo do valor apurado através dos critérios dispostos nos incisos I e II do caput, sendo autorizada a negociação com o fornecedor.

Art. 7º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 10 de 12

deverá observar o seguinte regramento:

§ 1º Após recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência/Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º Realizada a estimativa do valor nos termos do que dispõe o §1º, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para definição do contratado conforme dispositivo art. 6º.

Art. 8º Fica dispensado de prévia manifestação jurídica as contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 9º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Brodowski e no SCPI 9.0 - Transparência com acesso disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Brodowski observado o prazo estabelecido no inciso II do art. 94, qual seja, 10 dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 10 O Poder Legislativo do Município de Brodowski/SP poderá editar normativos complementares ao disposto nesta resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 20 de janeiro de 2023.

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 11 de 12

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	98.764.383,85		104.971.377,08		113.976.469,99		116.159.874,59	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.797.257,22	1,82	1.805.901,95	1,72	1.857.926,62	1,63	1.889.928,92	1,63
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.983.368,49	5,70	6.496.658,79	5,70	6.621.112,85	5,70
Limite Legal (art. 20)	5.925.863,03	6,00	6.298.282,62	6,00	6.838.588,20	6,00	6.969.592,48	6,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00		0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	307.902,97
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	307.902,97
(-) Deduções:	0,00
Valores compromissados a pagar at	0,00
Total das Disponibilidades:	307.902,97

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	307.902,97
Total da Inscrição:	307.902,97

Brodowski, 31 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CARLA MARQUES LOURENCINI GARCIA
Contabilista-CRC Nº 1SP173970/O-0

LIDIANE CRISTOFARO
Responsável pelo Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 835

Página 12 de 12

Atos de Pessoal

Outros atos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	116858,13	118262,39	133235,44	119016,75	121421,83	134332,05	133193,92	123546,02	124216,66	125803,74	122115,22	190130,68	1562132,83
Mão-de-Obra terceirizada													
Encargos Sociais	25088,62	25107,34	25107,34	25107,34	26484,76	26484,76	26490,64	26511,21	26517,08	26587,83	26594,68	41714,49	327796,09
Inativos													
Pensionistas													
Salário Família													
Sentenças Judiciais do período													
Outras despesas com pessoal													
Subtotal	141946,75	143369,73	158342,78	144124,09	147906,59	160816,81	159684,56	150057,23	150733,74	152391,57	148709,90	231845,17	1889928,92
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													
Subtotal													
TOTAL	141946,75	143369,73	158342,78	144124,09	147906,59	160816,81	159684,56	150057,23	150733,74	152391,57	148709,90	231845,17	1889928,92

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CARLA M. LOURENCINI GARCIA
D.C.F.T. CRC 1SP173970/O-0

LIDIANE CRISTOFARO
Responsável pelo Controle Interno